



PORTARIA N° 98, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do art. 1° da Portaria n° 53, de 14 de julho de 2023.

Considerando que o Ato da Mesa Diretora n° 04/2023, publicado no Diário Oficial do Município n° 2.403, ano 9, de 10/11/2023 dispôs sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo (ELEFRAN), e Regulamentou o Programa de Treinamento para Formação e Capacitação de Pessoal, e dá outras providências; Considerando que, a Resolução n° 628, de 27 de julho de 2021 alterada pela Resolução n° 660, de 10 de outubro de 2023 (Regulamenta o art. 28-A da Lei Orgânica do Município de Franca, para dispor sobre a instituição de curso de formação e capacitação para parlamentares e respectivos suplentes pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, e dá outras providências) e a Emenda a Lei Orgânica n° 79, de 15 de maio de 2021, que acrescenta o art. 28-A à Lei Orgânica entraram em vigor e desde então impuseram a obrigatoriedade em promover, de forma constante, cursos de formação e de capacitação permanente aos parlamentares, também estendido aos servidores desta Casa de Leis;

Considerando que, no bojo do Ato da Mesa em epígrafe, o Conselho Escolar é o órgão consultivo da Escola do Legislativo, e sua composição observará o disposto no inciso II do art. 2° deste Ato da Mesa;

Considerando que o Conselho Escolar será composto pelo: por 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal de Franca, a ser nomeado por Portaria, como responsável pela Coordenação da Escola do Legislativo Francano e por 02 (dois) servidores efetivos, ocupantes do cargo/emprego público de advogado, responsáveis pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Franca, a serem nomeados Por Portaria, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



do art. 8º da Resolução nº 628/2021, alterada pela Resolução nº 660, de 10 de outubro de 2023;

Considerando que o Conselho Escolar reunir-se-á semanalmente, em dia e horário previamente fixado, por provocação do responsável pela Escola do Legislativo e, extraordinariamente, sempre que necessário;

Considerando que compete ao Conselho Escolar: I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo; II - propor à Mesa Diretora, através do responsável pela Escola do Legislativo, modificações na estrutura da Escola e neste Ato da Mesa; III - aprovar o projeto pedagógico contendo as grades curriculares de ensino da Escola do Legislativo e programação de conteúdo a ser encaminhado à Mesa da Câmara Municipal de Franca, pelo seu respectivo responsável, para aprovação, execução e disponibilização de conteúdo. IV - As atribuições do Conselho Escolar não serão remuneradas.

Considerando que, no bojo do Procedimento Interno nº 41/2023, o Departamento Jurídico desta Casa de Leis, pronunciou-se de forma favorável a expedição de Portaria designando servidores para tal finalidade;

Diante do acima exposto, o **Vereador Carlos Cesar Buci**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, no uso de suas atribuições legais e privativas (art. 37, II, alínea "w" do Regimento Interno) baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 53, de 14 de julho de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



“Art. 1º Sem prejuízo das demais funções desempenhadas, ficam designados para comporem o Conselho Escolar da ELEFRAN - Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, os servidores abaixo discriminados, conforme seguem:”

- I. Carlos Eduardo Evangelista; **(NR)**
- II. Maria Fernanda Bordini Novato; e **(NR)**
- III. Taysa Mara Thomazini”. **(NR)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 21 de novembro de 2023.

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI
(CARLINHOS PETRÓPOLIS FÁRMACIA- CPF)
Presidente